



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 602, DE 20 DE abril DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “DIA
DO EVANGÉLICO MARAGOGIENSE” NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído feriado facultativo no Município de Maragogi o dia 31 de outubro de cada ano, com o objetivo de comemoração ao “Dia do Evangélico Maragogiense”.

Art. 2º. O feriado ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Maragogi.

Art. 3º. Os eventos e todas as atividades de comemoração ao “Dia do Evangélico Maragogiense”, bem como o local e programação, serão decididos em conjunto pelas Igrejas Evangélicas sediadas no Município de Maragogi.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maragogi/AL, 20 de abril de 2017.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito de Maragogi/AL